

Fortaleza (CE), disponibilizado em segunda-feira, 1 de abril de 2024 – Ano 11 – Número 59

Publicado em 02/04/2024

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

#### Auditores

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 202/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07291/2023-8-TC; RESOLVE desligar, a partir de 01/04/2024, a estagiária de Pós-graduação PAULA JULIANA FÉLIX SILVA, nos termos do inciso I, alínea “d”, da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº 203/2024

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no D.O.E./TCE-CE de 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/21, a qual versa sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 184 da mencionada lei, a saber, “Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal”;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 341/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 04/05/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores CARLOS ALBERTO DE MIRANDA NASCIMENTO, Secretário de Controle Externo, e JOSÉ AURIÇO DE OLIVEIRA, Secretário de Governança, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01/2024 abaixo especificado:

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 – ATRICON – TCE/CE**

**PROCESSO:** 01865/2024-8

**CONVENIENTES:** ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, doravante denominada ATRICON, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018 e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza, CEP 60.055-080.

**OBJETO:** Estabelecer a cooperação e a colaboração mútua entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a ATRICON para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, objetivando o fortalecimento da integração, a modernização e o aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como a defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais, conforme detalhado no instrumento e em seu Plano de Trabalho, com ênfase nos seguintes programas: Programa Qualidade e Agilidade – QATC, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC, Rede Nacional de informações Estratégicas para o Controle Externo - Rede InfoContas, Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla, Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores – OLACEFS, Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e demais relacionados ao objeto do Convênio.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais dos servidores designados, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do prazo especificado no convênio respectivo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2024.

Simone Coêlho Aguiar  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**SEGUNDA CÂMARA**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 313/2024**

**PROCESSO Nº 34089/2020-6**

**ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**MUNICÍPIO: FORTALEZA**